

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



# 01-INTRODUÇÃO



O Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI , Associação Civil sem fins econômicos, tem a missão de congregar e representar a categoria econômica das instituições financeiras nela enquadradas nos termos da legislação em vigor ou de seus associados, na base territorial de Minas Gerias, na defesa dos direitos e interesses coletivos, inclusive em questões administrativas ou judiciais, observados os interesses nacionais, a solidariedade social e a legislação vigente; celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho; suscitar dissídios coletivos de trabalho e contestar os que forem ajuizados no âmbito de sua base territorial; colaborar com estudos e soluções de questões relacionadas com a sua categoria.

## 02 – OBJETIVO

O presente Código de Conduta Ética tem por objetivo nortear a conduta dos Administradores, Empregados, Assessores e Consultores, Colaboradores, Parceiros, Conveniados, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Sócios, Associados e demais Integrantes da Entidade. Seus pilares são a valorização do ser humano, o respeito ao próximo, a responsabilidade, o profissionalismo, a obediência hierárquica, a confiança, a saúde e segurança do trabalho, a cordialidade recíproca e transparência nos atos, o respeito no trabalho em equipe, visando ao contínuo aprimoramento profissional; o respeito e conservação do ambiente de trabalho e do meio ambiente, pelo uso racional da água e demais recursos naturais, estimulando a reciclagem e o cumprimento de todas as normas ambientais.



## 03 – PRINCÍPIOS

As relações disciplinadas neste Código de Conduta Ética se submetem ao princípio da dignidade; da transparência; da imparcialidade; da cooperação e trabalho em equipe; da equidade; da integridade, entre outros.



## 04 – ALCANCE

O Código de Conduta Ética abrange todos os Administradores, Empregados, Assessores e Consultores, Fornecedores, Parceiros, Conveniados, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Sócios, Associados e demais Integrantes da Entidade.



# 05 – RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

## 5.1 - Relacionamento com os Administradores

As relações deverão ser pautadas pelo respeito, cordialidade, agilidade, clareza e transparência nas informações; receptividade às críticas e às sugestões; por atitudes honradas, comportamento discreto, claro e objetivo, sempre priorizando o benefício da entidade, da categoria econômica das instituições financeiras nela enquadradas nos termos da legislação em vigor e de seus associados, na base territorial de Minas Gerais.

## 5.2 - Relacionamento com os Empregados e com Assessores e Consultores

As relações deverão ser pautadas pelo respeito, pelo profissionalismo, pelo incentivo ao espírito coletivo e da cooperação; pelo sigilo das informações confidenciais; pela agilidade, clareza e transparência na prestação de informações necessárias; pelo estímulo ao relacionamento entre os vários níveis hierárquicos, propiciando um ambiente de trabalho adequado a ideias inovadoras, ao cumprimento das atividades, e sem qualquer tipo de assédio nas relações de subordinação.

## 5.3- Relacionamento com os Fornecedores, Parceiros, Conveniados, Colaboradores, Prestadores de Serviços e demais Integrantes da Entidade

As relações deverão ser pautadas pelo respeito aos critérios profissionais, técnicos e de qualidade dos produtos e serviços contratados, observando-se absoluta transparência e imparcialidade nas contratações, em conformidade com os valores da Entidade e com a Legislação Vigente.

## 5.4 - Relacionamento com as Instituições Financeiras e Associados

As relações deverão ser pautadas pela transparência, imparcialidade, ética, respeito, cordialidade e cortesia, zelando sempre pelos interesses da entidade, das Instituições Financeiras e dos Associados.

## 06 – CONFLITO DE INTERESSES

Todos os integrantes do Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI deverão evitar, prevenir e impedir quaisquer situações que possam gerar fato capaz de influenciar ou comprometer o interesse público e privado de maneira imprópria, independente de recebimento de qualquer vantagem ou de lesão ao patrimônio público e privado, resguardar informações privilegiadas, evitando divulgar ou fazer uso em proveito próprio ou de terceiros.



## 07 – RESPONSABILIDADE

Todos os integrantes do Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI são responsáveis por ações contrárias a este Código de Conduta Ética, que causem ou não prejuízos patrimoniais ou morais à Entidade ou a seus Integrantes.



## 08 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As políticas, normas e procedimentos do Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI permitem que todos os integrantes da Entidade conheçam e cumpram o Presente Código de Conduta Ética aprovado pela Diretoria em Reunião realizada em 30 de dezembro de 2019, para Vigência a partir de 02 de janeiro de 2020.